



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo - Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 012/2026/DIRGE-CCS/IFAC, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Processo nº 23844.006611/2026-82

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFAC CAMPUS CRUZEIRO DO SUL PARA O SEMESTRE LETIVO 2026.2.

O Diretor-Geral do *Campus* Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 1.198 de 1º de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2024, nº 191, seção 2, pg. 15, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o **processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos Cursos de Graduação ofertados pelo Campus Cruzeiro do Sul, para o semestre letivo 2026.2**, conforme cronograma, procedimentos, normas e condições abaixo apresentadas:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas residuais de Cursos de Graduação do Campus Cruzeiro do Sul, provenientes de desistência, transferência, reopção de curso, falecimento ou cancelamento de matrícula.

1.2. As vagas residuais poderão ser preenchidas por alunos de outras Instituições de Ensino nacionais, credenciadas pelo MEC, ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, por alunos de outros *campi* do IFAC, e por portadores de diploma de graduação, observadas as respectivas determinações legais vigentes.

1.3. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e da entrega da documentação exigida, não podendo imputar ao Campus Cruzeiro do Sul ou a outrem, equívocos constantes na ficha de inscrição ou na entrega da documentação.

1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as CHAMADAS e Editais Complementares referentes a este processo seletivo através do site do IFAC pelo link <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

1.6. Conforme a Organização Didático-Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, considera-se:

a) **Transferência Interna:** transferência de estudantes regularmente matriculados, ou seja, com matrícula ativa em curso do IFAC para o mesmo curso, ou outro de mesma área do conhecimento (cursos de graduação) para outro campus, somente a partir do segundo período letivo do curso;

b) **Reopção de Curso:** transferência de estudantes regularmente matriculados, ou seja, com matrícula ativa em curso do IFAC para outro curso de mesma área do conhecimento (no caso cursos de graduação) no mesmo Campus, somente a partir do segundo período letivo do curso;

c) **Reingresso:** facultado aos estudantes considerados evadidos de cursos do Campus Cruzeiro do Sul, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da evasão ou abandono de curso, para o mesmo curso em que anteriormente estava matriculado;

d) **Transferência Externa:** disponibilizada para estudantes, com matrícula ativa, em outras instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas, e de cursos autorizados pelo órgão competente para cursos de mesma área do conhecimento.

e) **Portadores de diplomas de cursos superiores:** ingresso de portadores de diploma, na mesma área de conhecimento ou área correlata, de cursos superiores reconhecidos pelo MEC.

1.6.1. Entende-se como ativo(a) o(a) aluno(a) que está devidamente matriculado(a) em disciplina(s), em curso na(s) e Instituições de Ensino. **Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com matrícula(s) trancada(s).**

1.6.2. Em caso de portadores de diploma de países estrangeiros, o diploma deve ter sido devidamente revalidado, conforme legislação vigente.

1.6.3. Serão considerados cursos de mesma área de conhecimento aqueles que possuem a mesma base sólida comum, ou seja, aqueles em que há, no mínimo, 3 (três) disciplinas possíveis de aproveitamento, nos termos das respectivas Organizações Didático-Pedagógicas dos cursos do IFAC, nos dois primeiros semestres do curso, se comparado o curso de origem e o curso indicado como opção para vaga residual, a partir da análise das ementas entregues pelo candidato.

1.6.4. O estudante selecionado deverá se submeter ao processo de adaptação de equivalência entre as matrizes para aproveitamento de estudos e de equivalência curricular

1.7. As vagas ofertadas são as constantes no **ANEXO I**, distribuídas por cursos e períodos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas da seleção de vagas residuais obedecerão ao cronograma abaixo especificado, obedecendo ao Calendário Acadêmico do Campus Cruzeiro do Sul, conforme os dias úteis:

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL	
DATAS	ATIVIDADES
11/08/2026	Publicação do Edital
12 a 14/08/2026	Período de Inscrição
17/08/2026	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar
18/08/2026	Recurso contra inscrições indeferidas e/ou resultado preliminar
19/08/2026	Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final
20 a 21/08/2026	Matrículas Institucionais
24 a 28/08/2026	Prazo para que os matriculados façam suas solicitações de Aproveitamento de Estudos e adequação curricular junto às Coordenações de Curso

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todo processo de inscrição será realizado em formato digital, devendo o candidato realizar o envio dos documentos exigidos através do e-mail ccs.edvr@ifac.edu.br, **em arquivo único, exclusivamente em formato PDF**, obedecendo ao **cronograma** que consta no **item 2** deste Edital.

3.2. O(A) candidato(a) efetuará o preenchimento do Ficha de Inscrição, devendo completar todos os campos obrigatórios com os dados exigidos e anexar os demais documentos, conforme a sua modalidade

de inscrição.

3.3. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas neste Edital ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.4. É vedado ao(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição.

3.5. É vedado ao(a) candidato(a), em qualquer hipótese, alteração do período, curso e modalidade pretendidos após o período de inscrição.

3.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

3.7. O Ifac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. No decorrer do processo seletivo, as Instituições de Ensino de origem poderão ser consultadas quanto à validação das documentações acadêmicas enviadas pelos(as) candidatos(as). O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

3.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos fornecidos no ato de inscrição, dispondo o Ifac do direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, se constatados que eles são inverídicos.

3.10. Por ocasião do recurso contra indeferimento de inscrição, será admitido juntar documentação para regularizar inscrição indeferida.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A participação no processo seletivo, de que trata este Edital, somente será possível se o candidato atender aos requisitos fixados abaixo:

4.1.1 Para Transferência Interna:

- Ser aluno regular do Ifac, no mesmo curso e ano/semestre objeto da vaga;
- Ser aluno regular do Ifac, de curso diferente do objeto da vaga, desde que o curso de origem e o pretendido sejam do mesmo nível (graduação), forma de oferta, área do conhecimento.
- O requerente tenha concluído o primeiro período letivo do curso de origem com aprovação em todos os componentes curriculares.

4.1.2 Para Reopção de Curso:

- Ser aluno regular do Campus Cruzeiro do Sul;
- Ter concluído o primeiro período letivo do curso de origem com aprovação em todos os componentes curriculares;
- O curso selecionado pelo aluno deve ser de mesma área do conhecimento;

4.1.3 Para Reingresso:

- Ter decorrido no máximo 24 (vinte e quatro) meses da evasão ou abandono do curso;
- Existir vaga em curso do mesmo eixo/área, nível, e forma idênticos.

4.1.4 Para Transferência Externa:

- Ser aluno de cursos graduação de outras instituições nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, desde que o curso de origem e o pretendido sejam do mesmo nível, forma de oferta, área do conhecimento;

- O requerente tenha concluído o primeiro período letivo do curso de origem com aprovação em todos os componentes curriculares;
- Não será aceita a transferência externa do estudante com dependência em mais de dois componentes curriculares ou quando não puder ser efetuada a adaptação curricular necessária.

4.1.5 Para Ingresso como Portador de Diploma:

- Ser portador de diploma de curso de nível graduação em instituição reconhecida pelo MEC e na mesma área do conhecimento do curso pretendido;
- Em caso de portadores de diploma de países estrangeiros, o diploma deve ter sido devidamente revalidado, conforme legislação vigente.

4.2. O estudante selecionado deverá se submeter ao processo de adaptação de equivalência entre as matrizes para aproveitamento de estudos e de equivalência curricular.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a documentação de acordo com as modalidades a seguir.

a) Reopção de Curso e Transferência Interna:

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Histórico escolar atualizado, emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
4. Declaração emitida pelo Campus de origem, de que o aluno possui vínculo regular, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição.

b) Transferência Externa:

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Ato de credenciamento da Instituição de origem;
4. Ato de reconhecimento ou autorização do curso de origem;
5. Histórico escolar atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
6. Declaração emitida pela Instituição de origem, de que o aluno possui vínculo regular e ativo, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
7. Matriz curricular do curso de origem;
8. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem.

c) Para Reingresso:

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Histórico escolar do IFAC atualizado, emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição.

d) Portador de Diploma:

1. [Ficha de Inscrição](#);
2. Documento oficial de identificação e CPF, caso não esteja discriminado no documento de identificação, legíveis;
3. Ato de credenciamento da Instituição de origem;
4. Ato de reconhecimento ou autorização do curso de origem;
5. Diploma de Graduação;
6. Histórico Escolar do curso de origem;
7. Matriz curricular e ementas das disciplinas do curso de origem.

5.2. O candidato deverá anexar e enviar os documentos acima (conforme o caso) em arquivo único, no formato PDF e enviar para o e-mail: ccs.edvr@ifac.edu.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio do arquivo anexado, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet no momento do envio.

5.3. Ao redigir o e-mail para envio, o candidato deverá preencher o campo "assunto" com seu nome completo seguido da modalidade para a qual está concorrendo, separado por traço. Exemplo: PEDRO ÁLVARES CABRAL - REOPÇÃO DE CURSO.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As vagas serão preenchidas após análise documental realizada por Comissão Própria designada pela Direção do Campus Cruzeiro do Sul que verificará o cumprimento dos requisitos exigidos conforme **Item 4** e entrega da documentação conforme **Item 5**, deste Edital.

6.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos ou a falta de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital implicará em desclassificação do respectivo candidato.

6.3. As vagas residuais deste Edital serão providas, considerando os seguintes critérios:

- a) Apresentação de todos documentos exigidos para inscrição, observando o item 5 deste Edital;
- b) Matrícula ativa instituição de origem;
- c) Cumprimentos dos outros requisitos previstos no item 4 deste edital;
- d) Validação das documentações acadêmicas enviadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

6.4. Os(As) candidatos(as) que cumprirem os requisitos exigidos e entregarem a devida documentação serão considerados aptos a participar da seleção.

6.5. No caso de haver mais candidatos aptos do que o número de vagas disponíveis, a ocupação de vagas obedecerá as seguintes prioridades:

- 1º. Reopção de Curso;
- 2º. Transferência Interna;
- 3º. Transferência Externa;
- 4º. Reingresso;
- 5º. Portador de Diploma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) pela ordem de prioridades nos critérios de seleção conforme **Item 6.5** deste Edital:

7.1.1. Em caso de empate entre candidatos, para os casos de Reopção de curso/Transferência Interna/Transferência Externa/Reingresso e Portador de diploma serão adotados os seguintes critérios de classificação:

- 1º. Maior média curricular;
- 2º. Menor número de reprovação/retenção;
- 3º. Maior idade.

7.2. A média curricular será calculada através da média aritmética de todas as disciplinas registradas no histórico escolar do candidato

8. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

8.1. Os resultados parciais e finais serão divulgados no site <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>, nas datas especificadas no cronograma apresentado no **Item 2**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à inscrição e ao resultado preliminar do processo seletivo, desde que obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no **Item 2** neste Edital.

9.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Permanente de Edital de Vagas Residuais do Campus Cruzeiro do Sul, de acordo com o item 2 deste edital.

9.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que estejam em desconformidade com este Edital.

10. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. A matrícula institucional é obrigatória e ocorrerá presencialmente na Coordenação de Registro Escolar do Campus Cruzeiro do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas em dias úteis, conforme período estabelecido no **Item 2** deste Edital com a apresentação dos documentos originais e cópias exigidos abaixo:

- a) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto;
- c) CPF, caso não conste no documento de identificação;
- d) Comprovante de endereço recente;
- e) Uma foto 3x4 recente;
- f) Título eleitoral.

10.2. No caso de candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá ser entregue cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

10.3. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

10.4. Os(As) candidatos(as) que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

10.5. Caso o(a) candidato(a), por qualquer outro motivo, esteja impossibilitado(a) de comparecer ao campus para efetivar a matrícula, outra pessoa poderá representá-lo(a), desde que apresente a devida Procuração, junto com os documentos necessários, citados no **item 10.1** deste Edital.

10.6. O(A) candidato(a) que não realizar matrícula institucional no período definido no **Item 2** deste Edital perderá o direito à vaga a que foi classificado.

11. DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

- 11.1. Após a realização da matrícula institucional, em caso de necessidade, o(a) estudante deverá se submeter ao processo de adaptação de equivalência entre as matrizes, através de análise de possíveis aproveitamentos de estudos e adequação à matriz curricular vigente do curso pretendido.
- 11.2. Para regularização de aproveitamento de estudos, o(a) estudante deverá preencher requerimento próprio e entregar as ementas de disciplinas cursadas junto com o histórico escolar à respectiva coordenação de curso, no período estipulado no **Item 2** deste Edital.
- 11.3. Cabe ao(a) estudante realizar as devidas solicitações e acompanhar os trâmites necessários junto à respectiva coordenações de curso.
- 11.4. Os pedidos de aproveitamento de estudos serão avaliados nos termos da Organização Didático-Pedagógica dos cursos de graduação do IFAC.

12. DA VALIDADE

- 12.1. Os resultados do Processo Seletivo previsto neste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas residuais ofertadas pelo IFAC/Campus Cruzeiro do Sul para o semestre letivo de 2026.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os atos decorrentes deste processo seletivo serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico do IFAC, no endereço <https://editais.ifac.edu.br/quero-estudar-no-ifac/editais/>;
- 13.2. O(A) candidato(a) às vagas residuais deverá submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor no curso pretendido, bem como às normas didático-pedagógicas do IFAC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 13.3. **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste e nos editais complementares, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.
- 13.4. A inscrição no processo seletivo implicará na concordância tácita aos termos deste Edital.
- 13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Editais de Vagas Residuais do Campus Cruzeiro do Sul, ouvida a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
- 13.6. Os anexos deste edital estão disponíveis em [Pasta Pública](#).

Cruzeiro do Sul, 11 agosto de 2026.

Raelisson do Nascimento Walter
Diretor-Geral do Campus Cruzeiro do Sul
Portaria IFAC nº 1.198, de 01.10.2024



Documento assinado eletronicamente por **Raelisson do Nascimento Walter, Diretor(a) Geral**, em 11/08/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1418526** e o código CRC **BE53C1E6**.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL PARA O SEMESTRE LETIVO 2026.2

NOME DO CANDIDATO:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
CAMPUS/INTITUIÇÃO DE ORIGEM:			
CURSO DE ORIGEM			
TURNO:		ANO/SEMESTRE:	

Venho por meio deste, requerer:

☐ TRANSFERÊNCIA INTERNA	☐ TRANSFERÊNCIA EXTERNA
☐ REOPÇÃO DE CURSO	☐ PORTADOR DE DIPLOMA
☐ REINGRESSO	

CURSO PRETENDIDO:
CAMPUS: Cruzeiro do Sul
EIXO/ÁREA:
SEMESTRE/ANO:
TURNO:
TURMA:
LOCAL E DATA:

Obs. Anexar os documentos conforme item 5 deste edital

Assinatura do requerente

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

QUANTITATIVO DE VAGAS RESIDUAIS – PERÍODO LETIVO 2026.2						
NÍVEL	TIPO	CURSO	TURNO	PERÍODO	TURMA	VAGAS
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA	Física	Noite	5ºP	2024.2	03
				3ºP	2025.2	16
		Matemática	Noite	8ºP	2023.1	01
				5ºP	2024.2	01
				3ºP	2025.2	01
		Química	Noite	5ºP	2024.2	03
				3ºP	2025.2	04